



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

**EDITAL Nº 037/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022**  
**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

**NELTON CARLOS CONTE**, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições, visando à contratação emergencial e temporária de pessoal, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, atendendo à legislação vigente, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.202 de 06 de abril de 2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 955/02, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº 1.502/11 e nº 2207/2021.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados por meio de Portaria.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário oficial dos Municípios, painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do município ([www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br)).

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do município ([www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br)).

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.6** Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal e mensal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos no quadro abaixo:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R\$	Tipo de Prova
01	Contador	- Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis; - Habilitação legal para o exercício da profissão, devidamente inscrito no CRC; - Experiência em Contabilidade Pública de, no mínimo, <b>12 (doze) meses</b> de comprovado exercício.	01	20h	R\$ 2.879,08	T

Legenda: T: Prova de Títulos

**Obs: carga horária dividida entre os turnos da manhã e da tarde.**

**1.7** Para o cargo acima somente será aplicada Prova de Títulos.

**1.8** A contratação será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo, mediante interesse público, ser prorrogado uma vez por igual período ou rescindido a qualquer tempo por interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

1.9. No período de vigência da contratação, os contratados estarão submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fagundes Varela (Lei Municipal nº 955/2002).

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### RELATIVAS AO CARGO DE CONTADOR

a) **Descrição Sintética:** Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente a contabilidade pública, orientar e supervisionar as atividades fazendárias que envolvam matéria financeira e econômica de natureza complexa, organizar sistema geral de controle e auditoria interna.

b) **Descrição Analítica:** Supervisionar os serviços fazendários do município; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretas da contabilidade pública municipal; organizar e elaborar relatórios para leis orçamentárias municipais; orientar, supervisionar e executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos, escrituras, contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; escriturar eletrônica, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes; extrair contas de devedores do município; examinar processos de prestação de contas, guias de juros de apólice de dívida pública; examinar empenhos verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesas; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis, organizar relatórios relativos à atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; dirigir eventualmente veículo do Município para o exercício da função, executar outras tarefas afins, inclusive as editadas pelo respectivo regulamento da profissão; executar atividades determinadas pela chefia.

## 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail [processoseletivo2022@fagundesvarela.rs.gov.br](mailto:processoseletivo2022@fagundesvarela.rs.gov.br), no período estabelecido no Cronograma de Eventos (item nº 12 do Edital) e conforme as regras do item 4 deste Edital, com início às 14h (quatorze horas) do dia 28/04/2022 e término às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/05/2022.

3.1.1 O endereço supracitado é exclusivamente para o recebimento de inscrições e, posteriormente, se houver, para o recebimento de recursos administrativos, sendo que em nenhuma hipótese deverá ser utilizado para outras finalidades.

3.1.2 **ATENÇÃO! Será admitido apenas o envio de um e-mail por concorrente, sendo que o descumprimento desta regra implicará na invalidação da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado.**

3.1.3 Encerradas as inscrições, no prazo de um dia, será publicado edital contendo a relação nominal dos candidatos.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.3.1 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para a prova de títulos o candidato deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- a) proceder a leitura da íntegra do Edital;
- b) imprimir o **anexo I – formulário para inscrição e currículo** – preencher com letra legível, datar e assinar;
- c) proceder à digitalização em um único arquivo no formato PDF, não superior 15MB, que deverá ser denominado com o NOME/SOBRENOME do concorrente (ex. Fulano de Tal) e na seguinte ordem:
- c1. ITEM OBRIGATÓRIO:** Formulário para inscrição e currículo;
- c2. ITEM OBRIGATÓRIO:** Digitalização dos documentos de identificação (CPF e Carteira de Identidade ou Habilitação)
- c3. ITEM OBRIGATÓRIO:** Diploma de Graduação ou Atestado de Conclusão do curso de graduação (frente e verso);
- c4. ITEM OBRIGATÓRIO:** Comprovante de Habilitação legal para o exercício da profissão, mediante apresentação do CRC;
- c5. ITEM FACULTATIVO:** Documentação comprobatória dos títulos para a análise conforme tabelas dos itens 5.7 deste Edital.
- d) Acessar a página inicial do serviço de webmail, selecionar a opção “ESCREVER MENSAGEM”, em seguida, no campo “PARA/DESTINATÁRIO” inserir o endereço eletrônico do Município de Fagundes Varela, exclusivo para recebimento de inscrições – [processoseletivo2022@fagundesvarela.rs.gov.br](mailto:processoseletivo2022@fagundesvarela.rs.gov.br), mencionando no local “ASSUNTO” o ano (2022) e o cargo pretendido (exemplo: **2022 – Contador**); inserir como ANEXO os arquivos em formato PDF e ENVIAR o e-mail. Além das informações supracitadas, nenhum texto deverá ser escrito no corpo do e-mail sob pena de não aceitação da inscrição do candidato.

**OBSERVAÇÃO: QUANDO DO ENVIO DO E-MAIL DE INSCRIÇÃO, ATENTAR RIGOROSAMENTE PARA AS REGRAS DISPOSTAS NOS ITENS 3.1.1 E 3.1.2 DESTE EDITAL, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES NELES ESTABELECIDAS.**

**4.1** A remessa de arquivos digitalizados em formato diverso do solicitado, em qualquer tópico deste edital implicará em não recebimento do documento e não aceitação da inscrição ou desclassificação do candidato, conforme o caso.

## **5. FORMATAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O CARGO DE CONTADOR**

**5.1** O currículo profissional, diplomas, CRC, certificados ou demais documentos comprobatórios deverão ser encaminhados como anexo no e-mail de inscrição

**5.2 O currículo profissional deverá ser preenchido conforme anexo II do presente Edital, não sendo aceito em outra formatação.**

**5.3** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**5.4 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.**

**5.5** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**5.6** Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de **zero a cem pontos**, conforme os seguintes critérios:



## AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS- CONTADOR

### ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO TOTAL
TEMPO DE SERVIÇO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CONTABILIDADE PÚBLICA) *	1,0 ponto por mês completo de exercício profissional até o limite de 05 (cinco) anos.	<b>60 pontos</b>

\* O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão público ou cópia da CTPS ou por cópia de contrato por prazo determinado.

### ÁREA II – DA TITULAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Cursos de Pós-Graduação (Mestrado/Doutorado) na área da Contabilidade Pública. <b>(10 pontos por curso completo até o limite de 02 cursos)</b>	20 pontos
Cursos especializados na área de Contabilidade Pública com duração mínima de 360hs. <b>(10 pontos por curso completo até o limite de 02 cursos)</b>	20 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>40 pontos</b>

**Área I** - Exercício Profissional - até 60 pontos;

**Área II** - Qualificação profissional - até 40 pontos.

**TOTAL:** Até 100 PONTOS

## 6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**6.1** No prazo máximo de dois dias após a homologação das inscrições, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos e a divulgação do resultado preliminar.

**6.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do município ([www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br)), abrindo-se o prazo de 01 (um) dia para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 7. RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**7.1.1** O Recurso deverá ser interposto exclusivamente por e-mail, remetido para o endereço [processoseletivo2022@fagundesvarela.rs.gov.br](mailto:processoseletivo2022@fagundesvarela.rs.gov.br), com as razões anexas em formato PDF, devendo o candidato preencher o campo assunto com o a seguinte redação “RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS”.



**7.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal

**7.2.1** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.2.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.2.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à dois ou mais candidatos, a ordem de classificação será definida por sorteio.

**8.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.3** A aplicação do critério de desempate ocorrerá após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.1.1** Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei.

**10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos.

**10.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**10.1.4** Apresentar comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão exigido para o cargo.

**10.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas.

**10.2** A convocação ocorrerá após a homologação final do resultado do Processo Seletivo e de acordo com a necessidade do Município.

**10.3** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.4** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

**10.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 31 de dezembro de 2022.

**10.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**11.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

## 12. CRONOGRAMA DE EVENTOS

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado	28/04/2022
Período de Inscrições	28/04/2022 a 05/05/2022
Homologação das inscrições	06/05/2022
Recurso contra a homologação das inscrições	Até às 23h59min do dia 08/05/2022
Julgamento e divulgação de seu resultado, dos recursos, inclusive, quando necessário, da homologação ou revisão da decisão pelo Prefeito e publicação da homologação após recursos	09/05/2022
Análise dos títulos (currículos) e divulgação do resultado preliminar	10/05/2022
Recurso da prova de títulos	Até às 23h59min do dia 11/05/2022
Julgamento e divulgação de seu resultado, dos recursos, inclusive, quando for o caso, de homologação de decisão ou revisão desta pelo Prefeito	12/05/2022
Sorteio para definir classificação (se necessário)	13/05/2022
Homologação do resultado final	13/05/2022
Convocação dos selecionados	A partir do dia 14/05/2022

**Obs:** Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucederem a esses poderão ser antecipados.

**12.1** O Cronograma de Eventos poderá ser objeto de alterações, a critério da Administração.

Fagundes Varela, 28 de abril de 2022.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ (preenchimento exclusivo pela comissão)

CARGO \_\_\_\_\_

**1 – IDENTIFICAÇÃO:**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASC: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_ RG N°: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**2 – DOCUMENTOS:**

( ) Documento de Identidade      ( ) CPF      ( ) Currículo

( ) Outros ( ) CRC \_\_\_\_\_

( ) Procuração (instrumento em anexo)

**3 -** Declaro ter plena ciência do conteúdo do Edital de Processo Simplificado nº 01/2022, autorizando ao Município de Fagundes Varela a publicar o resultado do certame, constando meu nome, classificação e respectiva pontuação em Editais de Classificação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura Membro da Comissão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

**Anexo III**

**PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, no bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo  
\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, como meu procurador, com poderes específicos para realizar  
inscrições/interpor recursos/entrega de títulos, no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, para o  
cargo de \_\_\_\_\_

Município de Fagundes Varela, \_\_\_\_\_ de abril de 2022.

\_\_\_\_\_